

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.833.821-8/2009, de interesse de **FRANCISCO ALVARES e OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 02 e 03, da Quadra 16, situados à Avenida 1 e Rua 20, Setor Nova Vila, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 02/03 | ÁREA | 499,00m² |
|-----------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| Frente para a Avenida 1..... | 15,46m | |
| Fundo, confrontando com o Lote 4-6-10..... | 21,47m | |
| Lado direito, confrontando com a Rua 20..... | 20,00m | |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01..... | 25,00m | |
| Pela linha de chanfrado - Avenida 1 com Rua 20..... | 5,62m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4289, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008,

bem como considerando o contido no Processo n.º 3.277.829-1/2007, de interesse de **CARLOS ALBERTO DE MELO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 09, 10 e 11, da Quadra C-16, situados às ruas 70 e 72, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/11, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 09/11 | ÁREA | 1.994,60m² |
|---------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| Frente para a Rua 70..... | 45,00m | |
| Fundo, confrontando com os lotes 12, 13 e 14..... | 50,00m | |
| Lado direito, confrontando com a Rua 72..... | 35,00m | |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08..... | 40,00m | |
| Pela linha curva..... | D=7,80m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4290, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.820.362-2/2009, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS**